



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Tendas, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender ao evento Desfile Cívico de 7 de Setembro.

1.1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação de tendas, com montagem, manutenção e desmontagem, a serem utilizados durante a realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro, promovido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

O evento ocorrerá na Avenida Júlio Maria, localizada no Centro da cidade de Angra dos Reis, e contará com a participação de escolas da rede Pública municipal e Privada, entidades civis e militares, autoridades locais e o público em geral, demandando infraestrutura adequada para garantir condições de conforto, segurança aos participantes e espectadores.

A contratação observará as seguintes condições gerais:

1. Objeto da Contratação:

- Locação de tendas (para apoio logístico, cobertura de profissionais e serviços);
- Serviços de montagem prévia, manutenção durante o evento e desmontagem imediata após o encerramento.

2. Execução dos Serviços:

- As tendas deverão ser montadas conforme cronograma definido pela Secretaria, respeitando as normas de segurança e acessibilidade;
- A desmontagem deverá ser realizada de forma segura, no mesmo dia, logo após o término do evento.

3. Prazos e Vigência:

- O contrato terá vigência limitada à necessidade específica do evento, incluindo os prazos necessários à montagem e desmontagem;
- Todos os serviços deverão estar concluídos até o encerramento das atividades do desfile.

4. Responsabilidades da Contratada:

- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- Garantir o funcionamento pleno e adequado das estruturas locadas durante todo o evento;
- Cumprir as normas de segurança, bem como as determinações dos órgãos fiscalizadores;
- Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros em decorrência da instalação, uso ou desmontagem dos equipamentos.

5. Fiscalização e Acompanhamento:

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, que registrarão qualquer inconformidade para fins de responsabilização da contratada.

6. Critérios de Seleção da Contratada:

- A empresa deverá comprovar capacidade técnica e experiência prévia em eventos similares;
- Serão exigidas regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente;
- O critério de seleção observará a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base no princípio da economicidade e da eficiência.

1.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Considerando a transição da nova lei de licitações, regulamentada pelo Município de Angra dos Reis em 29 de Dezembro de 2023, atualmente não há Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício 2025.

1.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de menor preço por lote assegura objetividade, economicidade e isonomia entre os licitantes, sem comprometer a qualidade do serviço, que será garantida por meio da descrição técnica detalhada constante neste Termo de Referência, bem como pela exigência de apresentação de documentação comprobatória de qualificação técnica mínima, como atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

1.4.1. Os serviços deverão atender às exigências deste Termo de Referência.

A quantidade estimada e as descrições dos itens que compõem o objeto contratual estão detalhadas na tabela a seguir:

Lote I			
Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Tenda medindo 03 (três) X 03 (três) metros, com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, altura de 3.50m e sustentação em seus pés laterais, com laudo de incombustibilidade. Opção de serviço de balcão tipo “bar” em 3 lados da tenda e fechamento lateral com o mesmo material da cobertura.	QTD	15
2	Tenda medindo 08 (oito) X 08 (oito) metros, com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, altura de 3.50m e sustentação em seus pés laterais, com laudo de incombustibilidade. Opção de serviço de balcão tipo “bar” em 3 lados da tenda e fechamento lateral com o mesmo material da cobertura.	QTD	2

1.5. DA TÉCNICA ESTIMATIVA E MEMÓRIA DE CALCULO

A determinação do quantitativo a ser adquirido foi realizada com base nas informações constantes nos arquivos da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis. Para tal, foram considerados os dados referentes ao público presente nos eventos realizados nos últimos anos. Com base nesses dados, foi estimada a necessidade de: 15 tendas de 3x3 metros, destinadas à distribuição de água ao público presente; 2 tendas de 8x8 metros, destinadas ao espaço da banda e à distribuição de lanches. Técnica Estimativa constante no Documento de Formalização de Demanda.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação realizará, no dia 7 de setembro, o tradicional Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil, na Avenida Júlio Maria, no Centro da cidade. O evento contará com a participação de escolas da rede Pública e Privada municipal, projetos socioeducativos, bandas marciais, instituições civis e militares, além da presença de autoridades e munícipes..

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para locação de tendas, com montagem, manutenção e desmontagem, se faz imprescindível, visto que:

- A Secretaria não dispõe de estrutura própria para atender à demanda específica do evento;
- A utilização de tendas é essencial para abrigo de profissionais de apoio, além de proteção de equipamentos e materiais;

- A montagem especializada garante segurança das estruturas, em conformidade com normas técnicas;
- A manutenção e suporte técnico durante o evento são indispensáveis para o bom funcionamento dos serviços locados.

Trata-se, portanto, de uma necessidade pontual, porém estratégica, visando garantir a organização, segurança e qualidade do evento cívico, promovendo a valorização da cultura nacional, o envolvimento da comunidade escolar e o fortalecimento do sentimento de pertencimento e cidadania.

A contratação está fundamentada nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e economicidade. Enquadra-se no âmbito da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que orienta a aquisição de bens e serviços com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, incluindo as atividades de montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, com o objetivo de atender às necessidades estruturais e logísticas do Desfile Cívico de 7 de Setembro, a ser realizado na Avenida Júlio Maria, no Centro de Angra dos Reis.

Trata-se de uma solução temporária, específica e planejada, voltada à garantia de condições adequadas de abrigo e organização durante a execução do evento, que contará com ampla participação da comunidade escolar, de instituições civis e militares, e do público em geral.

A locação contempla:

- Tendas, para uso como pontos de apoio à profissionais e para abrigo de equipamentos e materiais de suporte;
- Equipe técnica responsável pela instalação segura, acompanhamento da operação e retirada das estruturas ao fim do evento.

A Secretaria não dispõe, em sua estrutura própria, dos materiais e serviços necessários para atendimento dessa demanda, tampouco possui corpo técnico para montagem e suporte de estruturas provisórias, o que justifica a contratação de empresa especializada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a urgência, a especificidade da demanda e os valores estimados.

A solução foi definida com base em:

- Levantamento da necessidade e estimativa de público;
- Análise da estrutura do local e das condições urbanas da Avenida Júlio Maria;
- Experiências em edições anteriores do mesmo evento;
- Técnico: por exigir equipamentos e mão de obra especializada;
- Econômico: por evitar aquisição definitiva de itens de uso esporádico;

Por se tratar de um evento de caráter cívico, tradicional e de grande relevância para a comunidade escolar e para o fortalecimento da cidadania, a implementação desta solução assegura:

- Atendimento técnico e logístico adequado;
- Conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- Garantia do interesse público e da continuidade das políticas educacionais e culturais promovidas pelo Município.
- Entrega, instalação e montagem dos itens locados, até 2 horas antes do início do evento;
- Desmontagem e retirada imediata após o término do desfile, sem prejuízo ao patrimônio público ou ao ambiente urbano.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1.1 Tenda medindo 03 (três) X 03 (três) metros, com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, altura de 3.50m e sustentação em seus pés laterais, com laudo de incombustibilidade. Opção de serviço de balcão tipo “bar” em 3 lados da tenda e fechamento lateral com o mesmo material da cobertura.

4.1.2 Tenda medindo 08 (oito) X 08 (oito) metros, com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, altura de 3.50m e sustentação em seus pés laterais, com laudo de incombustibilidade. Opção de serviço de balcão tipo “bar” em 3 lados da tenda e fechamento lateral com o mesmo material da cobertura.

4.2 DEMAIS REQUISITOS

4.2.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços no local e data assinalada na Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, com início dos serviços em até 48h (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem executados nos endereços descritos na Ordem de Serviço;

4.2.2 A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) item(s) da presente contratação;

4.2.3 Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos (Inciso I, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021), bem como não há vedação de marca ou produto específico (Inciso III, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021);

4.2.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no local da execução dos serviços, durante a execução do objeto, funcionários tecnicamente habilitados para operação e manutenção das estruturas físicas contratadas;

4.2.5 Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto da presente contratação;

4.2.6 A duração de cada diária é de 24(vinte e quatro) horas consecutivas;

4.2.7 Antes, durante e após a utilização do objeto licitado, o mesmo, estará sobre responsabilidade da Contratada;

4.2.8 A Contratada deverá dispor de pessoal necessário, adequado e devidamente habilitado, para viabilizar a execução do serviço, de acordo com as necessidades e exigências existentes neste sentido.

4.2.9 Habilitação jurídica: a contratada deverá comprovar que está regularmente constituída como pessoa jurídica.

4.2.10 Regularidade fiscal: a contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

4.2.11 Regularidade trabalhista: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante certidões negativas de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

4.2.12 Regularidade Econômico Financeira: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras, mediante certidão negativa de falência.

4.2.13 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

4.2.14 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4.2.15 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos, bem como controle de qualidade dos serviços.

4.2.16 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para o evento nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

4.2.17 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

4.2.18 A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2.19 A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

4.3 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.3.1 O transporte, montagem e desmontagem, são de responsabilidade da contratada e deverão ser

executados conforme Ordem de Serviço, emitida pelo contratante a ser enviado à contratada com a descrição do local e data a serem executado o objeto.

4.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da contratada, imediatamente, a contar da notificação da contratada.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos bens, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e cumprindo as exigências legais pertinentes. São de sua responsabilidade as seguintes obrigações:

- I. Cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto, e garantindo, independente das motivações, que a estrutura Tendões, esteja apta para sua utilização antes da data de início do evento, a saber descritos na Ordem de Serviço.
- II. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, na data prevista e no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência.
- III. Responsabilizar-se por quaisquer materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste documento e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da notificação desta Secretaria.
- IV. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos.
- V. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- VI. Manter durante todo a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- VII. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

- VIII. Dispor dos responsáveis necessários à execução do serviço no local solicitado à CONTRATADA.
- IX. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- X. Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste contrato.
- XI. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- XII. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- XIII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
- a. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução da presente contratação, com a inclusão da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução da presente contratação, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c. As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
- d. Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- XIV. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais relativos ao serviço adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.
- XV. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato.
- XVI. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

XVIII. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

XIX. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

XX. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

XXII. Responsabilizar-se, na forma da contratação, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, levando em consideração a improrrogabilidade do prazo de entrega final dos serviços.

XXIII. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial. Enviada a comunicação por meio eletrônico, para o endereço fornecido oficialmente pela Contratada, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para respostas da Contratada às comunicações enviadas pela Contratante, caracterizando a confirmação tácita, nos casos em que a resposta não ocorra dentro do prazo estabelecido.

XXIV. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos da Administração Pública, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

XXV. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

XXVI. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços.

XXVII – Ser totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto deste contrato.

XXVIII – Disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto.

XXIX – Arcar com toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus.

XXX – Utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONTRATANTE e a qualquer terceiro.

XXXI – Responsabilizar-se por todas as despesas com refeição e hospedagem para todos os envolvidos com a presente prestação do serviço.

XXXII – Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus.

5.2. DA CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste contrato.

IV - Expedir a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

V - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

VI - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante execução do serviços prestado.

VII - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente instrumento, que providenciará o refazimento do serviços, de maneira imediata, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Local de entrega

O Serviço deverá ser prestado no endereço indicado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, conforme orientações constantes na Ordem de Serviço.

6.2. Prazos de entrega

A execução do serviço será única, com prazo de início de até 48h (quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, sendo a execução realizada nos endereços descritos na

Ordem de Serviço;

6.3. Condições dos materiais

Produtos em desacordo com as especificações serão rejeitados.

6.4. Conferência e recebimento

A conferência do serviço será realizada por servidor designado pela SEJIN, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. Em caso de irregularidade, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição ou complementação **imediatamente**, sem ônus adicional.

6.5. Montagem, desmontagem e transporte

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao **transporte, montagem e desmontagem**, correndo por sua conta eventuais perdas ou danos ocorridos durante o percurso.

7 – RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, com montagem, manutenção e desmontagem, visa garantir a infraestrutura essencial para a realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro. Com a implementação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados principais:

1. Proporcionar estrutura de apoio adequada à organização do evento

- Instalação de tendas funcionais e seguras para abrigar profissionais de apoio, equipamentos e serviços de suporte;
- Proteção contra intempéries (como sol e chuva) para as equipes, garantindo maior fluidez e organização das atividades.

2. Garantir a eficiência logística da montagem e desmontagem

- Execução do serviço de forma planejada, com instalação prévia, suporte técnico durante o evento e desmontagem imediata ao final, sem gerar impactos negativos à via pública ou à rotina urbana do Centro de Angra dos Reis.

3. Atender com eficiência e economicidade ao interesse público

- Utilização racional dos recursos públicos, com contratação pontual, temporária e proporcional à necessidade, sem gerar acúmulo de bens permanentes ou encargos de manutenção;
- Promoção de um evento cívico bem-estruturado, valorizando a participação da comunidade escolar, fomentando o civismo e o sentimento de pertencimento da população.

4. Elevar a qualidade e a credibilidade da gestão pública municipal

- Entrega de um evento organizado, acessível e seguro, fortalecendo a imagem da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação como promotora de políticas públicas de qualidade;
- Estreitamento da relação entre a administração pública e a sociedade civil, por meio da valorização de datas históricas e ações educativas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que se trata de 1 (um) evento específico, que será realizado em data única, não se julga necessário o parcelamento da solução.

8.1 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.1 A execução do serviço será única, com prazo de início de até 48h (quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, sendo a execução realizada nos endereços descritos na Ordem de Serviço;

9 – DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias após a entrega da proposta.

9.2. Na forma do Decreto nº 10.025 de 29 de janeiro de 2016, pelas propostas apresentadas, a Pesquisa de Preços terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.2012.13.392.0213.2642.339039.15000000

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2. Do procedimento para emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços do município de Angra dos Reis/rj:

11.3. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou

expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

12 - FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação como fiscal do Serviço, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

13 – GESTÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela empresa fornecedora, em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada responder pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.3. As comunicações entre a SEJIN e a empresa prestadora deverão ser preferencialmente feitas por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas sempre que houver necessidade de formalização.

13.4. A SEJIN poderá convocar o representante da empresa fornecedora para tratar de providências urgentes relacionadas à execução do serviço.

13.5. Após a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, a SEJIN poderá realizar reunião inicial com o fornecedor para alinhamento das obrigações, prazos, fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.

Fiscalização do Serviço

13.6. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela SEJIN, responsável(is) por conferir quantidade, qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Gestão da Aquisição

13.7. O gestor designado pela SEJIN acompanhará a execução do serviço, registrando formalmente todas as ocorrências, bem como elaborando relatórios para controle interno.

13.8. O gestor manterá comunicação constante com os responsáveis pela execução do serviço, notificando formalmente a empresa fornecedora sobre quaisquer irregularidades ou atrasos, e solicitará providências cabíveis.

13.9. Será responsabilidade do gestor assegurar que a empresa mantenha as condições necessárias para a execução do serviço, informando à autoridade superior qualquer situação que comprometa o regular andamento.

13.10. Ao final da execução do serviço, o gestor elaborará documento de atesto de serviço, confirmando a conformidade dos serviços executados e permitindo o prosseguimento do processo de pagamento.

13.11. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas, o gestor adotará as medidas administrativas cabíveis, podendo comunicar órgãos de controle e aplicar sanções previstas em lei.

13.12. O gestor deverá encaminhar toda a documentação comprobatória à área responsável para a formalização da liquidação e pagamento da despesa, conforme previsto na legislação vigente.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento de contratação, através de Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. O **critério de seleção** será o de **menor preço por lote**, conforme especificado no Termo de Referência, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração.

Regime de Execução

14.3. O **regime de execução** adotado será o de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

18.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

14.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

14.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

14.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

14.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

14.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional compatível com os serviços a serem executados, em plena validade;

14.28. Comprovação que já executou objeto compatível com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano de execução do objeto semelhante ao da contratação.

14.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi estimado uma despesa no valor de R\$ 13.651,23 (treze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte três centavos), considerando os valores unitários apurados no sistema Banco de Preços, conforme comprovado no Documento de Formalização de Demanda.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de

constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

Angra dos Reis, 07 de agosto de 2025.

Assinatura do responsável Elaborador

Assinatura do responsável Técnico

Aprovo,

Carimbo e assinatura do secretário/ordenador de despesas

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Junio Lara Pinheiro, Coordenador**, em 07/08/2025, às 15:19, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carrara Pereira, Diretor**, em 07/08/2025, às 15:35, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fortunato De Abreu, Secretário**, em 07/08/2025, às 16:03, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00611371** e o código CRC **4D042B0B**.

Referência: Processo nº SEI-2025-07002365

SEI nº 00611371

Praça Marques de Tamandaré, 116, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-070
Telefone: